



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

CMA

LEI Nº 1039 - DE 30 DE JUNHO DE 2000

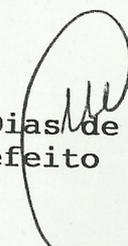
EMENTA: AUTORIZA PRORROGAR CONTRATOS TEMPEORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMº SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários em vigor, amparados pelas Leis nºs. 879, de 13-01-97; 937, de 30-12-97; 969, de 11-01-99; 971, de 15-03-99; 981, de 02-07-99; 998, de 29-09-99; 1022, de 29-12-99 e 1031, de 31-03-2000, fixando o limite para término dos contratos a serem prorrogados o dia 31-12-2000.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1031, de 31-03-2000, produzindo seus efeitos a partir de 01-08-2000.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2000


Vilmar Jose Dias de Oliveira
Prefeito